

**AVISO DE DISPENSA**  
**(90007/2026)**

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Educação Física 14ª Região – CREF14-GO/TO (UASG 926461).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) licenças de antivírus corporativo para endpoints, com gerenciador centralizado em nuvem (cloud), proteção contra ransomware, treinamento completo de instalação e configuração do gerenciador, das políticas de segurança e dos endpoints, atualizações, relatórios e suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.336,01 (treze mil trezentos e trinta e seis reais e um centavo).

A data e hora da sessão pública, serão divulgadas no Diário da União e no Portal Eletrônico de Compras Governamentais. E-mail para envio de esclarecimentos: [licitacao@cref14.org.br](mailto:licitacao@cref14.org.br)

## **AVISO DE DISPENSA**

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO  
UASG: 926461  
DISPENSA Nº 90007/2026  
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/001925

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na R. 68, Qd 125 - Nº 319 - St. Central, Goiânia - GO, 74055-100, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente para outros serviços e compras, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de antivírus corporativo com console de gerenciamento em nuvem, proteção contra ransomware, treinamento, suporte técnico e atualizações, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu Termo de Referência.

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.<sup>1</sup> Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar pela aquisição, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A aquisição proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição é legalmente respaldada e representa

uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

Dessa forma, a contratação de licenças de antivírus corporativo encontra respaldo legal, estando em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

## **2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) licenças de antivírus corporativo para endpoints do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14-GO/TO, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

2.2. O serviço compreende o licenciamento da solução, disponibilização de gerenciador centralizado em nuvem (cloud), implantação/configuração inicial, criação e aplicação de políticas de segurança, instalação/configuração dos endpoints, treinamento completo da equipe indicada pelo CREF14-GO/TO, atualizações, emissão de relatórios e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, proteção em tempo real contra malware, phishing e demais ameaças cibernéticas, inclusive proteção específica contra ransomware, bem como administração centralizada via console web.

2.4. O gerenciador deverá permitir criação, edição e aplicação de políticas de segurança, visualização do status dos dispositivos protegidos, alertas, inventário e geração de relatórios gerenciais.

2.5. A solução deverá ser compatível com o ambiente computacional da Autarquia, possuir atualizações automáticas e garantir rastreabilidade das ações administrativas, observadas as boas práticas de segurança da informação e a LGPD.

2.6. A contratada deverá disponibilizar acesso administrativo ao Setor de Tecnologia da Informação, por meio de login e senha, para gerenciamento da solução e acompanhamento da execução contratual.

2.7. O pagamento será realizado em parcelas anuais, correspondente ao licenciamento de cada período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva disponibilização/manutenção das licenças, na forma definida no Termo de Referência (Anexo I).

2.8. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de ativação das licenças, podendo ser prorrogado, se cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Em se tratando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado De Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

### **4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.1. Os documentos a serem exigidos, por meio do sistema, para fins de habilitação e que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão os seguintes, conforme disposto no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021 c/c art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

#### **4.1.1. I - Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

4.1.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

4.1.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.1.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.1.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive na forma de solicitação de amostras, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e esclareça as informações adicionais necessárias.

## **5. Da qualificação Técnica**

5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3 O prazo para envio dos documentos de habilitação, será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

5.4 Em caso de diligências, o Agente de Contratação definirá o prazo mediante a complexidade do(s) documento(s) solicitado(s), podendo prorrogá-lo caso haja necessidade.

## **6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Goiânia, 08 de abril de 2026

Marcelo de Castro Spada Ribeiro  
**Presidente CREF14/GO-TO**  
**CREF 001934-G/GO**

## Edital - Antivirus Corporativo 90007-2026.docx

Documento número #6210b108-6bc7-4ef5-9142-bd323e4a4a77

Hash do documento original (SHA256): 17825e9050428cc254e948eb22ab3950ed3838ce43ebdaf58723392364106a40

## Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

Assinou em 15 abr 2026 às 11:56:47

## Log

- 15 abr 2026, 11:07:40 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 6210b108-6bc7-4ef5-9142-bd323e4a4a77. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2026 (11:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 abr 2026, 11:07:56 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 15 abr 2026, 11:56:47 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 abr 2026, 11:56:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6210b108-6bc7-4ef5-9142-bd323e4a4a77.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6210b108-6bc7-4ef5-9142-bd323e4a4a77, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO  
GOIÁS/TOCANTINS  
CREF14-GO/TO DISPENSA Nº 90007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/001925

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 50 (cinquenta) licenças de antivírus corporativo para endpoints, com gerenciador centralizado em nuvem (cloud), proteção contra ransomware, treinamento completo de instalação e configuração do gerenciador, das políticas de segurança e dos endpoints, atualizações, relatórios e suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	CATMAT/CATSE	VALOR GLOBAL
1	Licenciamento de antivírus corporativo para endpoints	50 licenças por 36 meses; gerenciador em nuvem; proteção contra ransomware; implantação, treinamento, relatórios, atualizações e suporte.	50 licenças	A definir	13.336,01

1.2. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos do presente Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da ativação das licenças, podendo ser prorrogado, se cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O custo global estimado da contratação será de R\$ 13.336,01 (treze mil trezentos e trinta e seis reais e um centavo), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

1.6. A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do licitante deverá ser compatível com o objeto (licenciamento de software, segurança da informação e/ou serviços de informática).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região necessita contratar solução corporativa de antivírus para proteção das estações de trabalho e notebooks institucionais, a fim de reduzir riscos de indisponibilidade, comprometimento de dados, interrupção de serviços e incidentes de segurança.

2.2. A contratação é indispensável para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Autarquia, especialmente diante de ameaças como malware, phishing e ransomware.

2.3. A solução centralizada permitirá melhor governança do ambiente, com aplicação de políticas, monitoramento dos endpoints, atualização remota, emissão de relatórios e resposta mais célere a incidentes.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado e treinamento completo da equipe responsável pela administração da solução.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A solução consiste no fornecimento de licenças de antivírus corporativo para 50 (cinquenta) endpoints, com gerenciador centralizado em nuvem (cloud), implantação, parametrização, criação de políticas de segurança, instalação/configuração dos endpoints, treinamento completo e suporte técnico continuado.

3.2. Durante o ciclo de vida do contrato, a contratada deverá assegurar disponibilidade da solução, atualizações automáticas, manutenção corretiva/evolutiva, suporte técnico e recursos de proteção contra ransomware e demais ameaças cibernéticas.

3.3. Ao término da vigência, a contratada deverá, quando solicitado, disponibilizar exportação de relatórios e informações de gestão, preservando a integridade e a confidencialidade dos dados.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para estimativa de preços, foram coletados orçamentos junto a 3 (três) fornecedores do mercado, resultando em valor mensal médio estimado de R\$ 370,44 (trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e valor global estimado de R\$ 13.336,01 (treze mil trezentos e trinta e seis reais e um centavo) para o período de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Orçamentos coletados: Algar Telecom, Athena Security e Bit Security.

#### Tabela de Orçamentos

EMPRESAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
ALGAR TELECOM	R\$ 306,50	R\$ 11.034,00
ATHENA SECURITY	R\$ 356,78	R\$ 12.844,00
BIT SECURITY	R\$ 448,05	R\$ 16.130,03
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 370,44</b>	<b>R\$ 13.336,01</b>

4.3. Assim, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 13.336,01, conforme pesquisa de preços acostada aos autos.

#### 5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Área Requisitante: Tecnologia da Informação

Responsável: Yhury Rezende

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução deverá oferecer, no mínimo:

- a) proteção em tempo real, com atualizações automáticas de assinaturas e mecanismos de defesa contra malware, phishing e outras ameaças digitais;
- b) proteção específica contra ransomware, com bloqueio, detecção e mitigação de eventos dessa natureza;

- c) gerenciador centralizado em nuvem (cloud), acessível via web, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para administração da solução;
- d) criação, edição e aplicação de políticas de segurança por grupos, usuários e/ou dispositivos;
- e) instalação, ativação, monitoramento e administração de até 50 (cinquenta) endpoints;
- f) relatórios gerenciais, alertas, inventário de dispositivos e histórico de eventos;
- g) treinamento completo de instalação e configuração do gerenciador, das políticas de segurança e dos endpoints, em formato remoto ou presencial, sem custo adicional;
- h) suporte técnico do fornecedor durante toda a vigência contratual.

6.2. O sistema deverá operar com segurança, mantendo controle de acesso, rastreabilidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir do envio do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. Após a assinatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças e concluir a implantação/configuração inicial da solução, inclusive gerenciador em nuvem, políticas e endpoints, em até 15 (quinze) dias úteis, salvo ajuste por necessidade técnica devidamente justificada.

7.3. O treinamento inicial deverá ocorrer até o término da implantação, podendo ser remoto (preferencialmente) ou presencial na sede do CREF14-GO/TO, conforme necessidade da Administração.

7.4. O serviço será considerado recebido provisoriamente após a disponibilização do acesso e início da operação da solução, e definitivamente após 10 (dez) dias úteis de funcionamento sem pendências críticas, mediante ateste do setor requisitante.

7.5. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico, atualizações e correção de falhas sem custo adicional.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo CREF14-GO/TO, com designação formal de gestor e fiscais, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações e condições do presente Termo de Referência.

9.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico, atualização da solução, criação/configuração de políticas, instalação dos endpoints e demais despesas incidentes.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do CREF14-GO/TO, conforme extrato orçamentário acostado aos autos.

10.1.1. Conta de Despesa: 6.2.2.1.01.01.050 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no sistema de dispensa eletrônica, contendo o valor global da contratação e, quando aplicável, o detalhamento do valor mensal e/ou anual.

11.2. O preço deverá incluir todos os custos da contratação, inclusive implantação/configuração, treinamento, atualização, suporte técnico e demais encargos incidentes.

11.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência;

11.4. CNPJ do licitante.

11.5. O prazo para envio da proposta ajustada será de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do anexo.

11.6. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo, caso haja necessidade.

11.7. O descumprimento do item 11.1 deste Termo de Referência poderá acarretar a desclassificação do licitante.

11.8. É obrigação do licitante manter-se conectado até a conclusão do certame.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em parcelas anuais, correspondentes ao licenciamento de cada período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de nota fiscal, comprovação da disponibilização/manutenção das licenças e ateste do fiscal/gestor do contrato.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao setor financeiro, juntamente com a documentação exigida, para os e-mails: [financeiro@cref14.org.br](mailto:financeiro@cref14.org.br) e [fiscaladministrativo@cref14.org.br](mailto:fiscaladministrativo@cref14.org.br).

## **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

13.1. A solução será contratada de forma global, considerando a necessidade de compatibilidade, gestão centralizada, suporte integrado e responsabilidade técnica unificada. O parcelamento do objeto não é recomendado por poder comprometer a eficiência da proteção do ambiente e a responsabilização pela solução.

#### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Declaramos que a contratação é viável e atende ao interesse público, considerando a necessidade operacional do setor de Tecnologia da Informação, a existência de solução disponível no mercado e a adequada previsão orçamentária.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

15.1. Fornecer as informações necessárias para implantação, parametrização e administração da solução.

15.2. Acompanhar e atestar a execução do serviço, comunicando formalmente à contratada eventuais inconformidades.

15.3. Disponibilizar o acesso e a infraestrutura mínima necessária para utilização da solução pelos usuários autorizados.

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e demais anexos, se existentes.

15.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

15.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

15.9. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço.

15.10. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

15.12. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.13. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)**

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

16.2. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

16.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior.

16.5. Alocar os profissionais e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo todos os meios indispensáveis à execução do objeto.

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

16.8. Fica o CREF14-GO/TO autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos eventualmente sofridos, caso comprovados.

16.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor do contrato.

16.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

- 16.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14-GO/TO ou por seus prepostos.
- 16.12. Paralisar, por determinação do CREF14-GO/TO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens ou dados.
- 16.13. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- 16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.15. Disponibilizar as 50 (cinquenta) licenças de antivírus corporativo conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 16.16. Fornecer gerenciador centralizado em nuvem (cloud), com capacidade para criação e administração de políticas de segurança e acompanhamento dos endpoints protegidos.
- 16.17. Realizar implantação, instalação, ativação, parametrização e configuração completa da solução, inclusive do gerenciador, das políticas de segurança e dos endpoints.
- 16.18. Ministrando treinamento completo de instalação e configuração do gerenciador, das políticas de segurança e dos endpoints à equipe indicada pelo CREF14-GO/TO, sem custo adicional.
- 16.19. Garantir proteção contra ransomware, além de mecanismos de defesa em tempo real contra ameaças cibernéticas compatíveis com a natureza da solução contratada.
- 16.20. Manter suporte técnico durante toda a vigência, com atendimento a incidentes, correções e atualizações da solução, sem custos adicionais.
- 16.21. Garantir a segurança e confidencialidade dos dados, observando a LGPD, inclusive com controle de acessos e registro de logs.
- 16.22. Disponibilizar, quando solicitado, relatórios e informações gerenciais relacionados ao ambiente protegido.
- 16.23. Disponibilizar, ao término da contratação, quando solicitado, exportação de relatórios e dados necessários à transição ou encerramento da solução.

## **17. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: [yhury@cref14.org.br](mailto:yhury@cref14.org.br)

## 18. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

---

Yhury Silva Rezende  
Matrícula 54

**Membro da Equipe de Planejamento e Contratação**

Goiânia, 08 de abril de 2026.

## TR - Antivirus Corporativo 90007-2026.docx

Documento número #5ac94773-1c12-4859-a06b-6b77ffeb0e33

Hash do documento original (SHA256): 8c58c6c70164ad7eb1aa0d29a8d920233d4363f9cf1775cd12c5b758e75239fe

## Assinaturas

 **Yhury Silva Rezende**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 15 abr 2026 às 11:08:23

## Log

- 15 abr 2026, 11:08:06 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 5ac94773-1c12-4859-a06b-6b77ffeb0e33. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2026 (11:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 abr 2026, 11:08:22 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yhury Silva Rezende e CPF 048.548.741-12.
- 15 abr 2026, 11:08:23 Yhury Silva Rezende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 15 abr 2026, 11:08:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5ac94773-1c12-4859-a06b-6b77ffeb0e33.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5ac94773-1c12-4859-a06b-6b77ffeb0e33, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).